



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA N° 04/2021

SÚMULA: Institui o Livro Ponto como mecanismo de controle de jornada de trabalho de todos os servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1° - Instituir o Livro Ponto como mecanismo de controle de frequência e de horário de trabalho de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Art. 2° - Fica nomeada como responsável pelo Livro Ponto a servidora estável **Sirley Terezinha Vicentin**, matrícula n° 121, carga horária semanal de 40 horas.

Art. 3° - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná